

380
~~370~~
LEI Nº 370

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato com a COMPANHIA ESPÍRITOSSANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN- destinado a exploração dos serviços de água (e esgotos) da sede do Município.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, no uso de -- suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Calçado, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato -- com a COMPANHIA ESPÍRITOSSANTENSE DE SANEAMENTO =CESAN= -- destinado a exploração dos serviços de água (e esgotos) da sede do Município.

Art. 2º - No contrato de exploração, a CESAN será autorizada a (construir) operar e explorar os serviços, diretamente, ou por terceiros, entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - Ficará, pelo contrato de exploração autorizada a CESAN a receber, em nome do Município, todos os créditos ou outros recursos financeiros destinados à aplicação em obras de abastecimento de água e esgotos neste Município, quer provenham de entidades públicas ou privadas, decorrentes de verbas ou dotações consignadas em orçamento da União, Estado ou Município.

Art. 4º - Incumbirá à CESAN, pelo contrato de exploração, a fixação e arrecadação das tarifas.

~~Art.~~ PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da pre-existência de qualquer norma permissiva de isenção ou redução de tarifas nos serviços de água e esgotos, caberá à Prefeitura Municipal o pagamento integral de aludidas tarifas, quer se refiram a terceiros ou a próprios municipais.

Art. 5º - Surgindo a necessidade de desapropriações ou constituição de servidões de passagens destinadas à melhoria e ou ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgotos, incumbirá à Prefeitura a adoção de todas as medidas cabíveis, entregando à CESAN o objeto dessas desapropriações ou servidões, sem qualquer ônus para esta.

Art. 6º - O prazo de duração do contrato de exploração será de 25 (--

(vinte e cinco) anos , prorrogável por igual período.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 30
de dezembro de 1970

Antoniô Lisboa Barreto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura
Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 30
de dezembro de 1970

Altanôr Lôbo Diniã
Secretário